



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

### **ATENÇÃO:**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS **10:00 HORAS** DO DIA 25 DE MARÇO DE 2022 ATÉ **08:29 HORAS** DO DIA 07 DE ABRIL DE 2022.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** ÀS **08:30 HORAS** DO DIA 07 DE ABRIL DE 2022.
- **LOCAL/ ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
  - Endereço: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Setor de Licitações e Contratos  
Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN  
CEP 59210-000  
e-mail: [licitacaosbt@gmail.com](mailto:licitacaosbt@gmail.com)



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

São Bento do Trairi/RN, em 23 de março de 2022.

O Município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas** do dia **07 de abril de 2022**, o Senhor Pregoeiro juntamente com o Apoio, designados pela Portaria Nº. 001, de 03 de Janeiro de 2022, farão realizar licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, como também em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 - A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento do proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



2.4 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3 - DOS PROCEDIMENTOS**

3.1 - Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2- O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

3.3- Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

3.4 - O julgamento das propostas será feito pelo menor preço de acordo com o especificado no Anexo I.

3.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

3.6. - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

3.6.2 Caso se confirme empate em nível de proposta, ou seja, não havendo lances e, se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, como critério de desempate, será considerada vencedora a empresa que enviou sua proposta em primeiro lugar. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate, quando for o caso.

3.7 - Aberta a etapa competitiva, ou seja, a sessão pública, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



3.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3.9 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

3.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

3.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do seu detentor.

3.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.15 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

3.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.16.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário.

3.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



4.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em **campo próprio do sistema**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, considerando-se o horário de expediente do município.

4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico **em campo próprio do sistema**.

4.6 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **5 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar



as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

5.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar deste certame empresas regularmente constituídas e que satisfaçam as condições do presente Edital.

6.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

6.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

6.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública.

6.5. A participação na Licitação, implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

6.6. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá marcar em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra em uma dessas categorias.

## **7 - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

7.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

7.1.4 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.



## **8 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

8.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante as disposições contidas da ordem cronológicas de pagamentos – TCE/RN, no que couber.

8.3.1 - Os recursos financeiros que farão face às despesas com o presente instrumento serão provenientes do Ministério da Saúde, advindos das propostas de aquisição de equipamentos nº. 12165.795000/1210-01 e 12165.795000/1200-01, podendo ocorrer contrapartida do Município através dos recursos do FPM, ICMS e/ou Receita Própria, no que couber.

8.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.6.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões negativas de débito perante a regularidade fiscal e trabalhista.

8.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.8 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito referente ao pagamento do objeto do contrato.

8.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no orçamento municipal de São Bento do Trairi/RN, com o seguinte detalhamento:

### **ELEMENTO DE DESPESA:**

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

### **PROJETOS ATIVIDADES:**



2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
2065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9.8. ATENÇÃO: DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.8.1 - A proposta final deverá ser obrigatoriamente, inserida no sistema, sob pena de desclassificação do arrematante. A Empresa arrematante deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, devendo conter:**

- a) Especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, com os respectivos valores, conforme especificações contidas neste Edital;
- b) Estarem datadas e assinadas;
- c) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- d) Indicação/dados da conta bancária.

9.9 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO.



9.10 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

9.11 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação habilitação, quantas vezes necessárias forem, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.12 - Os documentos remetidos por meio eletrônico em campo próprio do sistema “Portal de Compras Públicas”, nos termos do § 1º, Art. 8º do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2022 serão válidos para todos os efeitos legais, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do município de São Bento do Trairi/RN, situado Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

### **10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMI, cuja aceitação poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

### **10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I – Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e
  - II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte.
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados da Federação, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação Estadual da sede da licitante, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e,
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **10.3.1 – REGULARIDADE FISCAL – OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007**

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - a.1) A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e,
  - a.2) A prorrogação do prazo previsto na alínea “a” acima será sempre concedida pela Administração Municipal, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



10.3.2 – A manutenção da regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

#### **10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentar 01 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

#### **10.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

#### **10.6 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de São Bento do Trairi/RN e de acordo com a “Especificação do Objeto”, constante no Termo de Referência, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo anexo;
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo anexo.

10.7 – Os modelos anexados a este edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas/formatadas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.8 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades ou fora do prazo estipulado para apresentação, serão declaradas “inabilitadas”.

10.9 – Os documentos exigidos, obtidos através de sites, poderão ter sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

10.10 – Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.11 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**



11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12 - DO CONTRATO E DO PRAZO**

12.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais dispositivos pertinentes, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.



12.5 – O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a documentação e proposta final, declaração contendo os dados completos do responsável que detenha poderes para assinatura do contrato.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - Do Município de São Bento do Trairi/RN:**

- 13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **13.2 - Da Empresa Vencedora:**

- 13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 13.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **14 - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO**

14.1 O licitante/fornecedor e/ou prestador de serviço realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços e/ou Compra em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS e/ou Contrato quando for o caso, com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

14.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa em liquidação no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

14.3 Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber: I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das



mercadorias entregues e/ou execução dos serviços, no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria e/ou execução dos serviços como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.4 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

14.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.6 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.7 – O Gestor responsável pela execução do contrato proveniente do constante neste instrumento convocatório será a Senhora RAVENA KAREN BORGES DA SILVA, salvo, se outro for designado.

14.8 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado. Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.9 - Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito. § 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação; § 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

pagamento nos prazos previstos, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses. § 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.10 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.11 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

14.12 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.13 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5 (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, nos prazos previstos na legislação vigente;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao prefeito municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – O Município de São Bento do Trairi/RN poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

15.7 – O Município de São Bento do Trairi/RN poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela Autoridade competente.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Santa Cruz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN pelo Fone: (84) 98733-5200, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas.

16.8 - **ATENÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.9 - São partes integrantes deste Edital:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Imposto a Menor;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Micro e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de São Bento do Trairi/RN;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de não Parentesco;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato.

**José Aracleide de Araújo**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações contidas no item 11 (onze) deste Termo.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição do(s) veículo(s) ora licitados, deve-se à necessidade da demanda da Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN, de forma a ser utilizado no dia a dia, com vistas ao atendimento da Administração, assim como, a manutenção para o seu normal funcionamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. O prazo de entrega do(s) veículos(s) é de até 30 dias a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

3.2. O(s) veículo(s) deverá/deverão ser entregue(s) no Município de São Bento do Trairi/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

3.3. O(s) Veículo(s) contratado(s) e não fornecidos não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

3.4. Quando da entrega, o(s) veículo(s) deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pela legislação vigente.

3.5. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. O recebimento do(s) veículo(s) deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e,
- c) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital da Licitação.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;



- c) Efetuar a entrega do(s) veículo(s) de acordo com as condições e prazos propostos no Edital da Licitação e no Termo de Contrato;
- d) Entregar o(s) veículo(s) dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do Edital, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; e,
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão, caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE.

## **6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

6.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O licitante/fornecedor e/ou prestador de serviço realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços e/ou Compra em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS e/ou Contrato quando for o caso, com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

7.1.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa em liquidação no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

7.1.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues e/ou execução dos serviços, no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria e/ou execução dos serviços como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.1.4 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à



unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.1.6 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.1.7 – O Gestor responsável pela execução do contrato proveniente do constante neste instrumento convocatório será a Senhora RAVENA KAREN BORGES DA SILVA, salvo, se outro for designado.

7.1.8 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.1.9 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.



7.1.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes no “subitem 18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do Edital.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

8.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos provenientes do Ministério da Saúde advindos das propostas de aquisição de equipamentos nº. 12165.795000/1210-01 e 12165.795000/1200-01. Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ação 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde e/ou, 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde, podendo ocorrer contrapartida do Município através dos recursos do FPM, ICMS e/ou Receita Própria, no que couber.

## 9. DO PRAZO CONTRATUAL:

9.1. O contrato terá vigência até xx.xx.xxxx, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma da Lei.

## 10. DO VALOR ESTIMADO:

10.1. O valor máximo para a presente aquisição é de **R\$ 133.508,66** (cento e trinta e três mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo licitatório, elaborado com base em orçamentos pesquisados em através de pesquisa mercadológica, constantes nos autos.

## 11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

11.1. Segue a descrição dos veículos a serem adquiridos com respectivos valores (preços de referência) conforme detalhamento abaixo.

ITEM 01					
Item	Especificações Mínimas do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
1	Veículo de Passeio - 0Km, para transporte de	Unid.	02		



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

Equipe (5 pessoas), BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS e Airbag duplo. Equipado com os demais itens e Acessórios de segurança exigidos por Lei. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
<b>Total do Item (R\$)</b>				

São Bento do Trairi/RN, em 18 de março de 2022.

**Rayres Irlenizia Fernandes Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Aracilde de Araújo**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN



## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Bento do Trairi/RN, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, estando ciente da obrigação de declarar fato superveniente impeditivo, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável



Prefeitura  
Municipal de São Bento do Trairi  
*O Povo no poder*

### ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENOR

À

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável



## **ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– MINUTA**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável



**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– MINUTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS  
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN E DE ACORDO COM AS  
“ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022 no município de São Bento do Trairi/RN, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, assim como, conforme o estabelecido na “Especificação do Objeto” constante no Termo de Referência.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Identificação e Assinatura do Responsável



**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– MINUTA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu Responsável Legal Sr.(a) ..... declara, especialmente para participação nesta licitação, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data,

---

Assinatura do Representante Legal



## **ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) Nº. XXXX - MINUTA**

Pelo presente instrumento particular de Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxx, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, inscrito no CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00, sediado à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, aqui representado pelo Prefeito, o Srº. José Aracleide de Araújo, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Município de São Bento do Trairi/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, a qual passa a ser parte integrante do presente Termo Contratual.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:**

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta do(s) elemento(s) orçamentário(s) “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos provenientes do Ministério da Saúde advindos das propostas de aquisição de equipamentos nº. 12165.795000/1210-01 e 12165.795000/1200-01. Elemento de Despesa “44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”, Ação 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde e/ou, 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

a) O(s) veículos serão fornecido(s), após emissão/assinatura do contrato e/ou da ordem de compra, conforme os prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

b) O(s) veículos deverá/deverão ser entregue(s) no Município de São Bento do Trairi/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

c) O(s) veículos contratado(s) e não fornecidos não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.



d) Quando da entrega, o(s) veículos(s) deverá(ão) estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO, no que couber.

e) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

f) O recebimento do(s) veículos(s) deverá(ão) ser efetuado(s) por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

6.1. O licitante/fornecedor e/ou prestador de serviço realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços e/ou Compra em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS e/ou Contrato quando for o caso, com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

6.1.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa em liquidação no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

6.1.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues e/ou execução dos serviços, no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria e/ou execução dos serviços como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.1.4 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.



6.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.1.6 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução N°. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.1.7 – O Gestor responsável pela execução do contrato proveniente do constante neste instrumento convocatório será a Senhora RAVENA KAREN BORGES DA SILVA, salvo, se outro for designado.

6.1.8 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução N°. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.1.9 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.1.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tomada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.



6.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes no “subitem 18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes no “subitem 18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”, do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022;

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; e,

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, homologada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:**

Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até xx.xx.xxxx, podendo ser prorrogada mediante aditamento, dentro do permissivo legal.

**CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e,
- c) Rejeitar o produto entregue fora das especificações do Edital da Licitação.

**CLÁUSULA 12ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;



- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- c) Efetuar a entrega do(s) veículo(s) de acordo com as condições e prazos propostos no Edital da Licitação e no Termo de Contrato;
- d) Entregar o(s) veículo(s) dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do Edital, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte a ser executado, em função da entrega ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; e,
- f) Assumir todas as responsabilidades advindas de omissão, caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

a) A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II) Falhar ou fraudar na execução do contrato; e/ou
- III) Cometer fraude fiscal.

b) Se a CONTRATADA descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- I) Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias;
- II) Multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação;

d) Serão aplicadas as sanções administrativas, conforme o caso, prevista pela Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:**

a) A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93; e,

b) Operar-se-á de pleno direito à rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula 12, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA 15ª – DA ABSTENÇÃO:**

A abstenção pela CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada novação ou renúncia.



#### **CLÁUSULA 16ª – DAS ALTERAÇÕES:**

Este Contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 17ª – DA DOCUMENTAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA 18ª – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA 19ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos equipamentos objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 20ª – DO LIVRE ACESSO:**

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA 21ª – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

São Bento do Trairi/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**José Aracilde de Araújo**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN  
Pela Contratante

\_\_\_\_\_  
**Rayres Irlenizia Fernandes Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXX  
Pela Contratante

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_